

Com vista a consensualizar entendimentos na aplicação da [Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março](#), que aprovou o **ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2016**, a CCDR-N, através da sua Direção de Serviços Jurídicos e Apoio às Autarquias Locais, procedeu, em articulação com os interlocutores municipais designados, à identificação de um conjunto de questões jurídicas controvertidas, designadamente em matéria de aquisição de serviços e gestão de trabalhadores na administração local, para análise em sede de reunião de coordenação jurídica, com a DGAL. Oportunamente, divulgaremos as conclusões aprovadas na referida reunião.

No que respeita às disposições necessárias à execução do OE 2016, regista-se, com relevância para os Municípios, a obrigação prevista no artigo 68.º do [Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril](#), de prestarem à DGAL, trimestralmente e nos termos por ela definidos, informação sobre celebração de contratos em regime de parcerias público-privadas, concessões e execução de contratos em vigor de modo a permitir a existência de um registo atualizado e completo destas operações.

A 30 de junho foi publicado o [Decreto-Lei n.º 35-A/2016](#), que procede à primeira alteração ao Decreto de Execução Orçamental, com vista, nomeadamente, a clarificar as situações de exceção aplicáveis aos quadros de pessoal do setor empresarial do Estado e o âmbito de aplicação do controle dos gastos operacionais das empresas públicas.

Em matéria de execução orçamental, aproveitamos ainda, para difundir o parecer emitido por esta CCDR-N sobre o âmbito subjetivo de aplicação do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que dispõe sobre o controle de recrutamento de trabalhadores. Veja [aqui](#).

De registar que o Decreto de Execução Orçamental e a LOE 2016 foram objeto de retificação através das Declarações de Retificação, respetivamente, n.º [10-A/2016, de 9 de junho](#) e n.º [10/2016, de 25 de maio](#).

De interesse para a administração local, salientamos também a publicação da [Lei n.º 18/2016, de 20 de junho](#), que estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, procedendo à segunda alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em

anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que entrou em vigor a 1 de julho.

No âmbito do Grupo de Trabalho de Apoio às Finanças Locais (SATAPOCAL), damos nota do entendimento aprovado relativamente à alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), introduzida pela LOE 2016 e nos termos do qual a exceção consagrada no n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI aplicar-se-á exclusivamente a novos contratos celebrados no decorrer do ano 2016, posteriormente à entrada em vigor do OE 2016, tendo ainda em consideração, os contratos celebrados ao abrigo do QREN mas que só serão contraídos no decorrer do ano 2016.

Divulga-se, igualmente, a [Nota explicativa sobre a regra de equilíbrio orçamental](#), elaborada e recentemente aprovada no âmbito do referido grupo de trabalho.

Por último, aproveitamos este Flash Local para dar nota da apresentação, no dia 23 de junho, na Assembleia da República, da monografia "[AS FREGUESIAS NA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO - UM PATRIMÓNIO NACIONAL](#)", editada pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE). A obra presta homenagem ao professor da Universidade do Minho, António Cândido de Oliveira, especialista em Direito Administrativo, e reúne as intervenções da conferência “As Freguesias no Estado de Direito Democrático”, organizada pela ANAFRE, no parlamento, em junho de 2015. O livro, além das abordagens académicas de especialistas de universidades de Lisboa, Aveiro, Minho e Santiago de Compostela, inclui ainda as orientações estratégicas do XV Congresso da ANAFRE e as conclusões sobre “os novos desafios das freguesias”. A CCDR-N colaborou nesta monografia com o artigo “[As freguesias no contexto dos diferentes níveis de governação infranacional](#)”.

Consulte outras informações e pareceres em <http://www.ccdr-n.pt/servicos/administracao-local> e contacte-nos para autarquias@ccdr-n.pt

Para subscrever o Flash Informativo Jurídico da CCDR-N, [clique aqui](#).